



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA
DIREÇÃO DO CAMPUS JOÃO CÂMARA
BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000
Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 3/2026 - DG/JC/RE/IFRN

23 de janeiro de 2026

NORMAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA LICENCIATURA EM FÍSICA – CAMPUS JOÃO CÂMARA

A Diretora Geral do Campus João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, e o Colegiado do Curso de Licenciatura em Física, do IFRN-Campus João Câmara, com base em suas atribuições conforme prevê o Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/IFRN, resolve estabelecer as normas, descritas abaixo, para eleição do Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, do Campus João Câmara.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. O processo de escolha pela comunidade escolar será dirigido pela Comissão Eleitoral e regido por essas normas.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta por quatro representantes do Colegiado do Curso, sendo três componentes docentes e um representante dos discentes.

§1º: A participação é facultada a todos os docentes e discentes componentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Física no *Campus* de João Câmara;

CAPÍTULO II:

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. São atribuições da Comissão Eleitoral do *Campus*:

- I. Disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e cumprir o cronograma para a realização dos processos de consulta;
- II. Coordenar o processo de consulta para o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física no *Campus*, do IFRN em João Câmara, e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III. Esclarecer a comunidade do Curso de Licenciatura em Física no *Campus*, acerca do processo de consulta;
- IV. Receber, homologar e publicar as inscrições deferidas para o cargo;
- V. Publicar a lista de eleitores votantes;
- VI. Compor a Mesa Receptora;
- VII. Credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta para o cargo;

- VIII. Intervir e/ou aplicar as sanções cabíveis, quando necessário, garantindo o cumprimento dessas normas no processo de consulta para os cargos de gestão;
- IX. Publicar e encaminhar os resultados da votação à Direção Geral;
- X. Decidir sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III:

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º. Haverá eleição para o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, no *Campus* do IFRN em João Câmara.

§1º: O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos a contar da data de posse, podendo haver reeleição.

§2º: O novo Coordenador indicará um vice-coordenador que será anunciado na primeira reunião de colegiado.

§3º: Caso o coordenador desista voluntariamente do cargo, essa função passará a ser exercida pelo vice-coordenador do curso. Se o vice-coordenador não possa assumir a referida função, será definido um novo coordenador por meio de seção extraordinária do colegiado do curso.

Seção I:

Das Inscrições

Art. 5º. Poderão candidatar-se aos cargos, servidores pertencentes ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Física, do *Campus* João Câmara deste Instituto Federal, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser Licenciado em Física;
- II. Ter Mestrado como titulação mínima;
- III. Possuir o mínimo de dois (2) anos de exercício no campus;
- IV. Ser servidor do quadro ativo permanente; e
- V. Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família);

Art. 6º. Os documentos referentes às inscrições dos candidatos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional thiago.freitas@ifrn.edu.br, com o assunto [NOME – Inscrição para candidato à coordenação da Lic. em Física] de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá conter em um único arquivo em formato de extensão .pdf, obrigatoriamente, sob pena de impugnação da candidatura, os documentos elencados na seguinte ordem:

- I. Carta de intenção dos candidatos contendo apresentação (cargo, formação, etc.), nome dos candidatos, justificativa de candidatura, proposições de contribuição para a gestão do curso e outras informações que julgar pertinentes;
- II. Declaração expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* que o candidato não tenha sido condenado por qualquer infração disciplinar, conforme previsto no Art. 142 da Lei 8.112 de 08/12/1990, que trata do Regime Jurídico Único – RJu;

Seção II:

Da Campanha

Art. 7º. A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos no calendário, sob pena de impugnação ou cancelamento da candidatura caso seja comprovada campanha em período distinto deste.

§1º Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas, desde que não prejudiquem as atividades normais da Instituição, não danifiquem o patrimônio público, nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo de escolha.

Art. 8º. São normas da Campanha Eleitoral:

- I. – As Cartas de Intenção de todos os inscritos serão disponibilizadas via e-mail institucional quando forem homologadas as inscrições.
- II. – Os candidatos deverão observar o código de ética do servidor público nas suas ações durante a campanha.
- III. – Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações.
- IV. – Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores.

Art. 9º. Serão realizadas sabatinas com os candidatos, no âmbito da Instituição, promovidas e organizadas pela Comissão Eleitoral, conforme o calendário sugerido no Anexo 1, **exceto**, em caso de Chapa Única, em que permanece prevista a apresentação de proposta de ação.

Seção III:

Dos Votantes

Art. 10º. Poderão votar todos os servidores que compõem o Colegiado do Curso da Licenciatura em Física, conforme parâmetros institucionais;

Art. 11º. Os estudantes do Curso de Licenciatura em Física do *Campus João Câmara*, regularmente matriculados no semestre 2025.2;

Art. 12º. A lista dos votantes deverá ser emitida tendo por referência a data da homologação das candidaturas.

Seção IV:

Da Natureza do Voto

Art. 13º. A proporcionalidade estabelecida para a votação será de mesmo peso 2 (dois) para todos os docentes votantes e de peso 1 (um) para cada discente votante.

I – O cômputo do resultado dos votos obtidos pelos candidatos será expresso pela seguinte equação:

$$R_{C\%} = \left[\left(\frac{N_{SV}}{N_{TSV}} \right) * 0,66 + \left(\frac{N_{AV}}{N_{TAV}} \right) * 0,34 \right] * 100$$

Onde, N_{SV} : Número de Servidores Votantes; N_{TSV} : Número Total de Servidores Votantes; N_{AV} : Número de Alunos Votantes; N_{TAV} : Número Total de Alunos Votantes; $R_{C\%}$ = Resultado do Candidato em termos percentuais.

Art. 14º. O voto será facultativo, secreto e intransferível, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuraçāo, sendo vedado o voto em trânsito.

Seção V:

Dos Procedimentos para a Votação

Art. 15º. A votação se dará via Sistema Único de Administração Pública - SUAP, sendo realizada das 07h00min às 21h59min do dia 06 de fevereiro de 2026.

Seção VI:

Da apuração

Art. 16º A Comissão Eleitoral publicará resultado logo após o encerramento da votação.

§1º Será eleito o candidato que atingir o maior percentual de votos válidos.

§2º São considerados votos válidos, os votos nominais, excluindo-se os brancos e nulos.

§3º Em caso de candidato único, para ser eleito, este terá que atingir 50% dos votos mais 1 do total, incluindo-se os brancos e nulos.

Art. 17º Totalizados os votos, a Comissão Eleitoral emitirá o Relatório Final, que será assinado pelos seus membros e fiscais e entregue à Direção-Geral do *Campus*.

Parágrafo Único: Se houver empate entre candidatos, o critério de desempate será, pela ordem:

- I. Maior tempo de atuação na licenciatura do campus;
- II. Maior Titulação
- III. Maior tempo no Serviço Público.
- IV. Maior idade;

Seção VII:

Dos recursos

Art. 18º Poderão ser interpostos recursos contra as inscrições e o resultado preliminar das eleições, conforme período previsto no Anexo I, devendo ser enviados para o e-mail do presidente da comissão. (thiago.freitas@ifrn.edu.br)

Art. 19º Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que tomará as providências cabíveis em caso de acatamento.

CAPÍTULO IV:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Qualquer denúncia sobre o descumprimento das normas eleitorais, devidamente comprovada, deverá ser enviada à Comissão Eleitoral, através do setor de protocolo do *campus*, para a apuração e devidas providências.

Parágrafo Único: Uma vez apurado e comprovado o descumprimento dessas normas, será possível de impugnação ou cancelamento a candidatura pela Comissão Eleitoral.

Art. 21º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

(assinado eletronicamente)

GILMARA FREIRE AZEVEDO

Diretora-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

THIAGO BRUNO RAFAEL DE FREITA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

AUGUSTO DE RUBIM COSTA GURGEL

Membro da Comissão

FRANCISCO IRANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO GOMES

Membro da Comissão

JUCIANE DA SILVA BARROS

Membro da Comissão

ANEXO I - CALENDÁRIO

Processo Eleitoral da função de Coordenador da Licenciatura em Física do IFRN <i>Campus João Câmara</i>	
26 a 30/01/2026	Inscrições
02/02/2026	Divulgação dos candidatos inscritos, lista de votantes e cartas de intenções dos candidatos.
02 a 05/02/2026	Período reservado para a realização de Campanha pelos Candidatos
05/02/2026	Sabatinas com os candidatos
06/02/2026	VOTAÇÃO
06/02/2026	Divulgação parcial do resultado.
09/02/2026	Interposição de Recursos
10/02/2026	Resultado da interposição de recursos e homologação do resultado.
11/02/2026	Divulgação do resultado final e posse do candidato eleito.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 23/01/2026 12:37:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1018542
Código de Autenticação: f216d3e2b6

